

Governo Municipal de Brejão

NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 004-02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



EMENTA: 9º (NONO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE E A EMPRESA **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

OBJETO: ADITAMENTO PARA O REMANEJAMENTO DE 60.000 LITROS DE DIESEL S10 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME Nº 007-02/2021 (original) E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB nº 004-02/2021 para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para abastecimento dos veículos da frota Municipal e demais veículos.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 008/2021, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 006/2021**;

Considerando remanejamento de 60.000 litros de Diesel S10 da Secretaria Municipal de Educação – FME para a Prefeitura Municipal;

Considerando a fim de viabilizar a realização de fornecimentos possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração (remanejamento) não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender necessidades dos Municípios que são atendidos pelos diversos serviços prestados pelas secretarias obras, agricultura, transportes e demais secretarias e órgãos vinculadas a Prefeitura, remanejamento sem reajuste ou aumento financeiro, para a devida utilização do bem de consumo – 60.000 litros de Diesel S10.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora;

Considerando que o fornecimento se dá devido à necessidade das Secretarias vinculadas a Prefeitura, com objetivo de atender com louvor, nada mais justo que proporcionar isso aqueles que buscam os diversos serviços oferecidos pelas Secretarias vinculadas a prefeitura.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando proporcionar aos Municípios, um melhor atendimento as suas necessidades e em sua qualidade, cuidando dos que buscam nosso atendimento;

Wellison Santana



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2022/10191058.pdf>
assinado por: idUser:56

Governo Municipal de Brejão

Considerando a possibilidade do remanejamento dos 60.000 litros de Diesel S10, em virtude do interesse público pelo fornecimento, faz-se necessário ressaltar que, o remanejamento com o mesmo contratado e alterações ocorridas está atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

Considerando em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que este Município, solicitou autorização ao Secretário de Educação com objetivo do remanejamento de 60.000 litros de Diesel S10 para Contrato Administrativo que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para abastecimento dos veículos da frota Municipal e demais veículos, destinado a Prefeitura Municipal de Brejão, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para o remanejamento de **60.000 litros de Diesel S10, para Prefeitura Municipal de Brejão.**

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO para remanejamento de 60.000 litros de Diesel S10.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado como:

- a) **DORAVANTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita a **Dra. Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, Casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12 e na CI-RG sob o nº 6.710.734-SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão-PE, e, do outro lado:
- b) **DENOMINADO COMO CONTRATADO: A empresa Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.460.784, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 714.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/n, Rainha Izabel – Bom Conselho-PE.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Quarta**, referente ao **Contrato Administrativo PMB/FME nº 007-02/2021**, firmada em 23 de fevereiro de 2021, para remanejamento de 60.000 litros de Diesel S10, para a Prefeitura Municipal de Brejão, **Contrato Administrativo PMB nº 004-02/2021.**



Governo Municipal de Brejão

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - REMANEJAMENTO

2.1. Fica alterada a **Cláusula Quarta** do Contrato Administrativo PMB/FMS nº 005-02/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. Fica alterada a **Cláusula Quarta** do Contrato original, para remanejar 60.000 litros de Diesel S10 no valor **R\$ 429.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**, referente aos itens 01 do Lote I e 01 do Lote II, Diesel S10, conforme previsto na **Cláusula Quarta** do Contrato e listagem anexa a seguir:

COMBÚSTIVEL - LOTE I E LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	ADITADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIESEL S10	LITROS	60.000	7,15	429.000,00
VALOR TOTAL R\$ 429.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)					

2.3. A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. *Justifica-se a celebração do presente aditivo*, Tal solicitação se dá em virtude de que o remanejamento tem a finalidade de suprir Imprescindibilidade, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir 60.000 litros de Diesel S10 para ser alocados na Prefeitura Municipal de Brejão, e que tem como objeto do presente Contrato, O Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para abastecimento dos veículos da frota Municipal e demais veículos.

3.2. A demanda do fornecimento se dá devido à necessidade das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Brejão, com objetivo de atender com louvor, nada mais justo que proporcionar isso aqueles que buscam os serviços oferecidos pelas Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Brejão;

3.3. A referida contratação suprirá a demanda da Unidade Administrativa, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos, atender às necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura para melhor atender os anseios Administrativos no atendimento aos munícipes que buscam os serviços prestados por esse ente, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

04.122.0403.2011	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
04.122.0403.2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de administração
20.122.2001.2076	Manutenção das Atividades da Unidade
15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
26.782.1507.2075	Infraestrutura de Transportes



Governo Municipal de Brejão

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial do Município DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB Nº 004-02/2021**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Remanejamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 08 julho de 2022.


Dra. Elisabeth Barros de Santana

Inscrita no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

CONTRATANTE



Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)

CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68

Representada pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**

CPF/MF sob o nº 714.202.364-31

RG nº 10.460.784 SDS/PE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2022/10191058.pdf>